

PORTARIA CRBM-4 Nº 037, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal para o contrato firmado pelo CRBM-4 – processo 2026.002-00-CRBM-4.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA – 4ª REGIÃO (CRBM-4)**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 6.684/79, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 34.639.419/0001-00, com sede em Belém, Pará, na Avenida Nazaré, nº 541, Sala 309, bairro Nazaré, CEP: 66.035-135 e jurisdição nos Estados do Amapá, Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima e Pará, representado por seu Presidente, Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II e XI do artigo 28 do Regimento Interno aprovado pela Resolução CFBM nº 054, de 17 de novembro de 2000, resolve:

Art. 1º Designar a empregada **ELAYNE CRISTINA SANTOS BUERES**, inscrita sob o CPF nº 993.394.392-XX, para, sem prejuízo de suas funções, atuar como Fiscal Titular do contrato referente ao processo 2026.002-00-CRBM-4, cujo objeto consiste na contratação de serviços continuados de assessoria e consultoria em gestão de recursos humanos, com execução mensal, destinados a apoiar técnica e estrategicamente o Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região (CRBM-4) na estruturação, revisão, padronização e aprimoramento de seus processos, políticas e procedimentos relacionados à gestão de pessoas, observada a legislação vigente e as boas práticas de governança pública.

Art. 2º Fica designada a empregada **CAMILLA LINS SILVA**, inscrita sob o CPF nº 957.018.002-XX, para exercer a função de Fiscal Substituta nos casos de ausência ou impedimentos eventuais e regulamentares da titular.

Art. 3º As atividades de fiscalização do instrumento jurídico de que trata esta Portaria terão efeito retroativo a partir da assinatura do contrato, ocorrida em 10 de fevereiro de 2026.

Art. 4º As empregadas designadas nesta Portaria deverão exercer as atribuições de fiscalização do instrumento jurídico nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições ordinárias dos empregos públicos ocupados.





Art. 5º Fica garantido às fiscais do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao instrumento sob fiscalização.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 10/02/2026.

Belém, 21 de Maio de 2026.

Dr. MÁRCIO VINÍCIUS CARDOSO FERREIRA
Presidente do Conselho Regional de Biomedicina – 4ª Região

